

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE
PERIÓDICOS (JORNAIS E REVISTAS)
PARA A REDE DE BIBLIOTECAS E
GABINETES MUNICIPAIS DE CASCAIS"

DCOP-684/2019

NO VALOR DE € 15.438,15 C/IVA

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**,

com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro. -----

----- SEGUNDO: VASP PREMIUM - ENTREGA PERSONALIZADA DE PUBLICAÇÕES, LDA., com sede no Media Logistics Park, Quinta do Grajal, Venda Seca, 2739-511, Agualva Cacém, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva número 503178489, com o capital social € 50.000,00, representada neste contrato pelo seu procurador,

com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso subscrita em 17 de novembro de 2017 e válida até 17 de novembro de 2019 e procuração outorgada em 19 de julho de 2019, devidamente

autenticada pela solicitadora, [REDACTED]

documento cuja fotocópia se arquiva na pasta do Oficial Público. -----

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DE PERIÓDICOS (JORNAIS E REVISTAS) PARA A REDE DE BIBLIOTECAS E GABINETES MUNICIPAIS DE CASCAIS”, a executar pelo período de 12 meses com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Diretor Municipal de Apoio à Gestão, em 11 de julho de 2019 que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta a subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º 37/2017 de 26 de outubro e atendendo às competências decorrentes do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo preço de € 14.564,29 (*catorze mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos*), acrescido da quantia de € 873,86 (*oitocentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos*), do IVA à taxa de 6%, que perfaz o total de € 15.438,15 (*quinze mil, quatrocentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos*), de acordo com a proposta apresentada, datada de 1 de julho de 2019, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento. -----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao

contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. -----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.-

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O montante de € 10.072,75 tem o cabimento número 86022 e compromisso número 119042 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.03 - Capítulo económico 02 - Grupo 01 - Artigo 20 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico e o montante de € 5.365,40 tem o cabimento número 87163 e compromisso número 119041 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.03 - Capítulo económico 02 - Grupo 01 - Artigo 08 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 290ºA do CCP foram designados gestores do presente contrato  -----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 6 de junho de 2019 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra-3. Cacem, em 6 de junho de 2019 (válida por três meses) e Certificados de Registo Criminal. -----

----- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos
precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos
os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto
do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº.
39/2016, de 25 de Julho. Aos 8 de agosto de 2019



